



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Américo Davim Filho, s/nº - Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG CEP: 36.301-358

Telefone: (32)3379-4500

e-mail: [ccs.sjdr@ifsudestemg.edu.br](mailto:ccs.sjdr@ifsudestemg.edu.br)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE  
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES / INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERIAS –  
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, REALIZADA EM  
06/04/2016.**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43

O Diretor de Ensino inicia a reunião justificando o pedido de condução da mesma, tendo em vista a ausência da presidenta por motivo de saúde justificando também a ausência do representante da SCIS em razão de um outro compromisso. A pauta teve dois itens: A discussão do relato a ser apresentado no conselho de campus no dia 07/04/2016, em razão do despacho 019/2016 da Reitoria, e discussão a respeito das manifestações da servidora Isabel Cristina Adão Schiavon sobre a CCS em quatro cartas ofício datadas de 18/03/2016, 21/03/2016 e 31/03/2016. Com relação ao primeiro item, a CCS confeccionou relatório, examinando as recomendações constantes da NAE da Reitoria, para relato aos conselheiros a ser proferido pelo Diretor de Ensino em razão da substituição da presidenta da referida Comissão, conforme justificativa supra. Com relação ao segundo item, a CCS passou a discutir as manifestações da servidora recorrente. Nos dias 18 e 21 de março do corrente ano, a servidora enviou duas cartas com teor análogo questionando a publicação do edital 040 de docente substituto sob suposta suspeita de que ela teria ocorrido antes do resultado final oficial e da resposta ao recurso administrativo impetrado pela mesma tendo como tema o afastamento para qualificação docente. A Comissão entendeu que houve um equívoco da servidora tendo em vista que a publicação do edital ocorreu no mês 11 de 2015 e o resultado final foi no mês 10 de 2015. Superado este item a comissão entende por não ter mais sobre o que se manifestar. Após parecer técnico da CCS, respeitando o despacho de número 019/2016, e do envio do mesmo aos conselheiros do Conselho de Campus, a servidora faz solicitações à Comissão de cunho constrangedor e intimidativo questionando a legitimidade e a idoneidade da composição da mesma. A comissão debateu as colocações feitas pela servidora e informa que a portaria de compõe a CCS é baseada no artigo 8º da PORTARIA R Nº 1057 de 2014 publicada no site instituição e ratificada pela portaria 79/2014 do Câmpus e todos os componentes da referida comissão o são em razão de sua atuação administrativa em cargo. Com relação à solicitação de discriminação de cada membro da CCS, a comissão entende que a divulgação de titulação de membros é desnecessária e em nada corrobora no tange a atuação administrativa dos mesmos na referida comissão em caráter consultivo. Ainda com relação ao questionamento da servidora sobre a participação de cada membro na emissão de parecer sobre a compatibilidade de área de atuação docente e área pretendida para qualificação a comissão entende que tal documentação se consubstancia justamente no parecer técnico após debate dos membros sobre as análises das recomendações presentes na NAE. Ou seja, todos os membros se manifestaram no momento em que o parecer foi confeccionado. Desta forma, a CCS entendeu e ratifica o diálogo sobre a temática nesta ata lida lavrada e assinada por todos os presentes. A CCS ainda entende ter havido uma supressão de caminhos ou de entendimento no que tange o disposto na Portaria R N 1057/2014, em seu artigo 43. Isto, tendo em vista o recurso administrativo impetrado pelos recorrentes junto à Reitoria, que gerou a NAE analisada pela CCS do Câmpus, e posterior parecer 019/2016 do Reitor, ser intempestivo. Porém, de qualquer maneira, como foi exarado tal despacho pelo gabinete do Magnífico Reitor, a



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Américo Davim Filho, s/nº - Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG CEP: 36.301-358

Telefone: (32)3379-4500

e-mail: [ccs.sjdr@ifsudestemg.edu.br](mailto:ccs.sjdr@ifsudestemg.edu.br)

44 Comissão o acolheu e o respeitou confeccionando o Parecer Técnico a ser submetido ao conselho  
45 de Câmpus do dia 07/04. Nada mais a discutir, lavramos e assinamos a presente ata nesta data.

46

47

48

49

São João del-Rei, 06/04/2016.

50

\_\_\_\_\_  
Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

51

52

53

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino

54

55

56

\_\_\_\_\_  
Coordenador Geral de Gestão de Pessoas

57

58

59

\_\_\_\_\_  
Coordenador da SPPD

60

61

62

\_\_\_\_\_  
Coordenador da SCIS